

## Gabinete do Prefeito

**GP-RIM-0825/2025**

Sorocaba, 06 de maio de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 0898/2025, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a elaboração da cartilha sobre condutas discriminatórias na administração pública, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Controladoria Geral do Município.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### CGM - Corregedoria-Geral do Município

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00043408/2025-81

**Interessado:** Vereadora Fernanda Garcia

**Assunto:** REQUERIMENTO 898/2025 - SERH/CONTROL

**1.** Vistos.

**2 .** Trata-se de Requerimento oriundo da Câmara Municipal de Sorocaba, em síntese a solicitar informações acerca da cartilha “Condutas discriminatórias na Administração Pública”.

**3 .** Isso posto, tem-se a esclarecer:

***1.** Diante dos apontamentos feitos, há intenção de revisar e reformular este documento? Se sim, de que maneira e em que prazo? Se não, por qual motivo?*

**R:** Referida cartilha traz, em abordagem didática, conceitos legislativos vigentes e previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei Municipal nº 3.800/91), o qual estabelece as regras disciplinares aos agentes públicos. Sendo assim, caso necessário, referida cartilha poderá ser atualizada.

*2. A cartilha será impressa? Se sim, quantos exemplares serão distribuídos na primeira edição e quais serão os locais de distribuição?*

**R:** Não. A cartilha será disponibilizada exclusivamente em formato digital.

*3. Houve a participação de mulheres e pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ na elaboração da cartilha?*

**R:** O conteúdo da cartilha foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município, por meio da Corregedoria-Geral do Município, conjuntamente à “Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar”, da Secretaria Jurídica, e à “Comissão Conciliadora para Análise Prévia de casos de Assédio Moral”, da Secretaria de Recursos Humanos, bem como contou com o apporte da Secretaria de Comunicação, responsável pela editoração segundo critérios de acessibilidade e comprehensibilidade na utilização de recursos visuais, todos órgãos imbuídos da missão de promover o respeito aos direitos humanos e combate à discriminação, cada qual no âmbito de suas competências. Além disso, o material está amparado nos conceitos legais insculpidos no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei Municipal nº 3.800/91) para caracterização de infrações disciplinares.

*4. O conteúdo da cartilha passou por avaliação de especialistas ou entidades que atuam na defesa dos direitos humanos e no combate à discriminação? Se sim, quais foram esses órgãos e qual o parecer emitido?*

**R:** O conteúdo da cartilha foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município, por meio da Corregedoria-Geral do Município, conjuntamente à “Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar”, da Secretaria Jurídica, e à “Comissão Conciliadora para Análise Prévia de casos de Assédio

Moral”, da Secretaria de Recursos Humanos, bem como contou com o aporte da Secretaria de Comunicação, responsável pela editoração segundo critérios de acessibilidade e comprehensibilidade na utilização de recursos visuais, todos órgãos imbuídos da missão de promover o respeito aos direitos humanos e combate à discriminação, cada qual no âmbito de suas competências. Além disso, o material está amparado nos conceitos legais insculpidos no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei Municipal nº 3.800/91) para caracterização de infrações disciplinares.

*5 . Há previsão de inclusão ou reforço das diretrizes sobre: a) Transfobia e o dever de tratamento das pessoas trans pelo nome social e pelos pronomes correspondentes ao seu gênero? Se não, por quê? b) O respeito ao uso de banheiros conforme a identidade de gênero, considerando que essa questão tem sido alvo de debates e conflitos, inclusive em setores da própria administração pública? Se não, por quê? Quais medidas têm sido adotadas para garantir esse direito a servidores e servidoras transexuais?*

**R:** A cartilha busca prevenir e punir a prática de toda e qualquer forma de discriminação no âmbito da Administração Pública. Além disso, sempre que necessário e, em parceria com a Escola de Gestão Pública, a Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Corregedoria-Geral do Município, reforçará diretrizes preventivas, bem como difundirá os canais adequados ao oferecimento de denúncias.

*6. As chefias e gestores dos setores da prefeitura possuem orientações e treinamentos adequados para garantir o respeito, a inclusão e o bom convívio com servidores e servidoras transexuais? Se não, por quê? Quais cursos ou capacitações são oferecidos? Quais os temas abordados e qual a periodicidade dessas formações? Se não há treinamentos específicos, há previsão para sua implementação? Em caso positivo, qual o prazo para sua adoção?*

**R:** A cartilha busca prevenir e punir a prática de toda e

qualquer forma de discriminação no âmbito da Administração Pública. Além disso, sempre que necessário e, em parceria com a Escola de Gestão Pública, a Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Corregedoria-Geral do Município, reforçará diretrizes preventivas, bem como difundirá os canais adequados ao oferecimento de denúncias.

*7 . Além da distribuição, há previsão de treinamentos ou iniciativas para garantir a efetiva aplicação das diretrizes da cartilha na rotina administrativa? Se sim, quais ações estão planejadas e qual o prazo para sua implementação? Se não, por quê? Buscando entender a aplicabilidade e efetividade do material desenvolvido.*

**R:** A cartilha busca prevenir e punir a prática de toda e qualquer forma de discriminação no âmbito da Administração Pública. Além disso, sempre que necessário e, em parceria com a Escola de Gestão Pública, a Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Corregedoria-Geral do Município, reforçará diretrizes preventivas, bem como difundirá os canais adequados ao oferecimento de denúncias.

**4 .** Sendo o que nos cabia informar, restituímos os autos, com vistas ao prosseguimento e subsequente submissão ao Poder Legislativo municipal.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR**  
Controlador-Geral do Município

**OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA**  
Corregedor-Geral do Município

---

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Martinez Isaquiel Ferreira, Corregedor Geral do Município**, em 05/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com





fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral do Município**, em 05/05/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0481185** e o código CRC **DB2F37AF**.

---

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00043408/2025-81

SEI nº 0481185